



Toffoli anula multa imposta a procurador por litigância de má-fé

O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, julgou procedente a Reclamação apresentada pelo estado do Amapá contra decisão judicial que condenou o procurador do estado a pagar multa por litigância de má-fé. Ao acatar a reclamação, o ministro declarou nulo o capítulo da sentença em relação à multa imposta ao procurador.

Na reclamação, o estado alegava desrespeito ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.652, em que o Plenário do Supremo reconheceu ser inviável a aplicação da multa pessoal, prevista no artigo 14, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aos advogados privados ou públicos. O dispositivo do CPC trata da aplicação de multa a advogados não filiados à Ordem dos Advogados do Brasil que criarem embaraços à efetivação de decisões judiciais.

No caso do procurador do Amapá, o juiz da Comarca de Serra do Navio (AP) o condenou a pagar multa de cinco salários-mínimos por entrar com recursos em relação a uma Ação Civil Pública do Ministério Público que denunciou irregularidades cometidas na Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio, administrada pelo estado. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

Rcl 9.522

Date Created

16/12/2009